



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 155/2022

Autoriza a Prefeitura Municipal a estabelecer a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos, híbridos e dá outras providências.

(Projeto de nº _____/2021, de autoria).

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições legais, deverá incentivar a utilização de veículos automotores movidos exclusivamente a energia elétrica ou híbridos.

Parágrafo 1º: Para os fins desta Lei, consideram-se "veículos híbridos", movidos com motores a combustão e também com motores elétricos.

Art. 2º: A Prefeitura poderá mudar gradualmente sua frota de veículos próprios e locados para propulsão elétrica.

Art. 3º: Fica estabelecida a meta de pelo menos 10% dos veículos da frota pública municipal que utilizarão propulsão elétrica ou híbrida até 2030.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 05 de setembro de 2022.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente e demais Vereadores,

A utilização de combustíveis fósseis vem sendo marginalizada e mesmo banida em grande partido do mundo devido à escassez e não renovação do recurso, assim como à poluição atmosférica, sonora e grandes males à saúde humana e ao meio ambiente. Os carros elétricos e híbridos vêm substituindo a frota tradicional, trazendo mais conforto, segurança e bem-estar às populações. No Brasil já há várias opções de modelos e a oferta de mais modelos a um custo acessível tende a crescer. É urgente que o poder público municipal comece a se preparar para um futuro que já desponta no horizonte, adotando políticas no sentido de viabilizar e incentivar o uso de carros elétricos.

Ibitinga, 05 de setembro de 2022.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

